PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, diga Projeto de Lei Complementar 003/2024
Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Theodoro
(Chefe de Secret
sion

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Camara Municipal de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, incluindo-se aposentados, pensionistas, no percentual de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento).

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida em atendimento ao inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, com aplicação acumulada do índice medido pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Para adequação ao valor do salário-mínimo implementado pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, bem como em virtude de reorganização fundada no §1º, do artigo 39, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Escala de Referência e Vencimentos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense passa a vigorar nos termos do Anexo I.

§ 1º A REFERÊNCIA I, GRAU A, tem seu valor fixado em R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o salário-mínimo vigente.

§ 2º O salário base dos servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, obedecerá a nova Escala de Referência e Vencimentos, conforme consta do Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa constituída na presente Lei, por determinação do § 6° do artigo 17 da Lei Complementar Federal n° 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Dr. "Elias Leme da Costa", 01 de fevereiro de 2024.

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Presidente

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
1º Secretário

SILAS FERNANDES PINTO
2º Secretário

Anexo I

Ref.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
I	1.412,00	1.482,60	1.556,73	1.634,57	1.716,29	1.802,11	1.892,22
II	1.734,17	1.904,58	2.334,58	2.569,28	2.645,43	2.725,39	2.809,35
III	2.513,45	2.586,81	2.663,84	2.744,73	2.829,66	2.918,82	3.012,46
IV	3.237,50	3.399,37	3.569,34	3.747,81	3.935,20	4.131,96	4.338,56
V	3.509,52	3.685,00	3.869,25	4.062,71	4.265,84	4.479,14	4.703,09
VI	3.568,59	3.747,02	3.934,37	4.131,09	4.337,64	4.554,52	4.782,25
VII	4.391,71	4.591,52	4.821,09	5.326,13	5.423,63	5.581,02	5.860,07
VIII	5.233,73	5.495,42	5.770,19	6.058,70	6.361,63	6.679,71	7.013,70
IX	6.090,81	6.395,35	6.715,12	7.050,87	7.403,42	7.773,59	8.162,27